LEI Nº 44/93

AUTORIZA O EXECUTIVO A MURAR CEMITÉRIO NA LOCALIDADE DENOMINADA "ALEGRE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a murar o Cemitério na localidade denominada "ALEGRE". Município de Urucuia-MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, 26 DE MARÇO DE 1993

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.
Prefeito Municipal.